

Protocolo: 2018000178079

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**  
**EDITAL Nº 056/2018 – LICITAÇÃO Nº 028/2018**

A EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A – EGR, torna pública a ATA DE RETIFICAÇÃO Nº01, Mantém-se a data de Abertura da Sessão: 26/11/2018, às 14hs. Íntegra do documento disponível no site [www.egr.rs.gov.br](http://www.egr.rs.gov.br). Porto Alegre, 22/11/2018.

**SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL, TRABALHO, JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**

MARIA HELENA SARTORI  
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 11º andar  
Porto Alegre / RS / 90119-900

**Gabinete da Secretária**

MARIA HELENA SARTORI  
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 11º andar  
Porto Alegre / RS / 90119-900

**Diversos**

Protocolo: 2018000178080

**PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2018 – SDSTJDH/CEDECON**

Porto Alegre, 21 de novembro de 2018.

**A SECRETÁRIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E O (A) PRESIDENTE DO CEDECON – CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR,**

No uso de suas atribuições e em conformidade com o Decreto nº 51.948, de 30 de outubro de 2014, que Regulamenta o processo de indicação para o cargo de Conselheiro da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Rio Grande do Sul – AGERGS, representante dos (a) consumidores (as),

**TORNAM PÚBLICO** o que segue:

**Art. 1º** O prazo para inscrição dos (as) candidatos (a) à vaga de conselheiro (a) da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul – AGERGS, representante dos (as) consumidores (as) fica aberto do dia 26 de novembro ao dia 05 de dezembro de 2018.

**Art. 2º** Poderão inscrever-se para a vaga de conselheiro da AGERGS, os (as) candidatos (as) que preencham os requisitos estabelecidos para o exercício da função de Conselheiro (a) da AGERGS, conforme a Lei nº 10.913, de 3 de janeiro de 1997, e alterações previstas no artigo 4º do Decreto nº 51.948, de 30 de outubro de 2014.

**Art. 3º** O (as) candidato (as) à vaga de conselheiro (a) da AGERGS deverão encaminhar sua inscrição, conforme anexo único, presencialmente ou por meio eletrônico, em PDF, com toda a documentação exigida, nos termos do § 1º do art. 4º do Decreto nº 51.948, de 30 de outubro de 2014, ao e-mail [cedecon@sdstjdh.rs.gov.br](mailto:cedecon@sdstjdh.rs.gov.br).

**Parágrafo único.** A inscrição presencial, com a documentação prevista no § 1º do art. 4º do Decreto 51.948/2014, será recebida das 10h às 16h, ininterruptamente, no CEDECON – Conselho Estadual de Defesa do Consumidor, na Rua 7 de Setembro, 723, Porto Alegre/RS.

**Art. 4º** ASDSTJDH instituirá Comissão Especial, conforme o art. 5º do Decreto nº 51.948/2014, mediante Portaria, para avaliar as inscrições ao processo de indicação de Conselheiro (a) da AGERGS, que será composta por três servidores (a) da Pasta e dois representantes de Entidades da Sociedade Civil, integrantes do CEDECON.

**Art. 5º** Após o encerramento do prazo de inscrições, a Comissão Especial prevista no art. 4º deste Decreto, terá o prazo de 5 (cinco) dias para decidir as habilitações, e, após será publicada no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico da SDSTJDH, a lista dos (a) candidatos (a) habilitados (as) a concorrerem à vaga.

**Parágrafo único.** Caberá recurso da publicação da SDSTJDH prevista neste artigo, no prazo de 5 (cinco) dias, o qual deverá ser dirigido à Comissão Especial prevista no art. 5º do Decreto nº 51.948/2014 com a devida instrução comprobatória, que encaminhará à decisão da Secretária de Estado da SDSTJDH, que deverá pronunciar-se em até 5 (cinco) dias.

**Art. 6º** ASDSTJDH publicará no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico da SDSTJDH, a lista final dos (a) habilitados para concorrerem à vaga de conselheiro (a) da AGERGS.

**Art. 7º** O (A) Presidente do CEDECON presidirá o processo eletivo estabelecido no Decreto nº 51.948/2014.

**Parágrafo único.** Caso o (a) Presidente do CEDECON seja candidato (a) o processo eletivo será presidido pelo (a) membro com mandato mais antigo dentre os (as) integrantes que não são candidatos (a).